



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 023/83

Súmula: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
PROFESSORES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de
Alta Floresta, Estado de Mato Gros-
so, no uso de suas atribuições con-
feridas por Lei, faz saber que a Câ-
mara Municipal Aprovou e EU sancio-
no a seguinte Lei...

Art.1º) Fica reajustado os vencimentos dos professores da Pre-
feitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25%(vinte e
cinco por cento), a partir do mês de agosto de 1983.

§ unico - O presente reajuste salarial, será para o
cargo de professor, conforme referências
constantes do Anexo I, que fica fazendo par-
te da presente Lei.

Art.2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos
adicionais suplementares até o limite de 160% (cento
e sessenta por cento) do total da despesa fixada no
orçamento de 1983, nos termos do artigo 43 da Lei Fe-
deral 4.320/64, para cobertura de reajustes salariais
e de despesas orçamentárias vigentes.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT

Em, 17 de agosto de 1983

EDSON SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS	VENCIMENTO
Professor	A	110	26.250,00
Professor	D-1	40	38.750,00


EDSON SANTOS

Prefeito Municipal.